

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

CONTRATO

Campinas, 14 de agosto de 2026.

TERMO DE LOCAÇÃO N° 013/26

Processo Administrativo: PMC.2025.00089297-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 416/26

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARLENE MANIGLIA BURATINI** - CPF nº 267.656.878-74, **TELMA MARIA BURATTINI** - CPF nº 024.580.328-93, **JOSE BURATINI JUNIOR** - CPF Nº 119.297.208-23, **RICARDO BURATINI** - CPF nº 137.673.548-29 e **DIANA ZWI BURATINI** - CPF nº 012.174.357-86, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os **LOCADORES** dão em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Ana Beatriz Bierrenbach nº 123, bairro Vila Mimosa, Campinas/SP para instalação do DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 19/08/2026, podendo ser prorrogado até o limite legal.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

3.2. O valor locatício mensal é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipa no Documento SEI nº 19295394,l sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000 08720 10.122.1012.4093.0000 3.3.90.36.15 FR 01.310-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a

presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal n° 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei

Federal n° 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA – DA ACESSIBILIDADE

13.1. Deverão ser realizadas as adequações de acessibilidade do imóvel, devendo as adequações atender a NBR 9050 e NBR 16537/2016 da ABNT, conforme compromisso assumido no documento nº 19092474, nos termos do parecer nº 18207521 da Coordenadoria Departamental de Inclusão da Pessoa com Deficiência órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito a indenização.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BURATINI JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE MANIGLIA BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIANA ZWI BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA MARIA BURATTINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 18:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 17/08/2026, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **19924849** e o código CRC **A3A095D4**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 14 de agosto de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2025.00089297-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 416/26

Termo de Locação nº 013/26

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LAIR ZAMBON

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Locatário:

Nome: LAIR ZAMBON
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 819.609.998-34

Pelos Locadores:
Nome: MARLENE MANIGLIA BURATINI
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 267.656.878-74

Nome: TELMA MARIA BURATTINI
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 024.580.328-93

Nome: JOSÉ BURATINI JUNIOR
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 119.297.208-23

Nome: RICARDO BURATINI
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 137.673.548-29

Nome: DIANA ZWI BURATINI
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 012.174.357-86

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE MANIGLIA BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BURATINI JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIANA ZWI BURATINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA MARIA BURATTINI**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 18:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 17/08/2026, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **19926987** e o código CRC **3BBE996A**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

Campinas, 14 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: PMC.2025.00089297-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 416/26

Contratante: Município de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Ana Beatriz Bierrembach, nº 123, Vila Mimosa - Campinas/SP, destinado à instalação do Distrito de Saúde Sudoeste

Prazo: 36 meses

Contratada	**CPF nº**
MARLENE MANIGLIA BURATINI	267.656.878-74
TELMA MARIA BURATTINI	024.580.328-93
JOSÉ BURATINI JUNIOR	119.297.208-23
RICARDO BURATINI	137.673.548-29
DIANA ZWI BURATINI	012.174.357-86

Declaramos que o presente processo digital encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e será remetido quando requisitado.

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**, **Diretor(a)**, em 14/08/2026, às 13:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 17/08/2026, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **19927082** e o código CRC **AED6E2C1**.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/14500 - Maria Lindenberg Gravina

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/10/03670 - Contopo Construcao e Topografia Eireli
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00051474-01 - Engemape Construções e Comércio Ltda.
Prot. PMC.2026.00152665-27 - J Amarantte Assessoria Empresarial Ltda.
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00131583-01 - Ana Cristina dos Santos
Prot. PMC.2026.00124151-81 - Anderson Lopes de Paula
Prot. PMC.2025.00188606-24 - Mirelly Caroline de Araújo Lima
Prot. PMC.2026.00129568-59 - Talita Meulman Torniziello
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2026.00124989-66 - Rodolfo Rostichelli Stivanello

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 317/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº**067/25**, protocolado nº**PMC.2023.00070104-11**, onde figura como interessado o Centro de Saúde Campo Belo da Secretaria Municipal de Saúde., referente a servidora de matrícula funcional nº136.295-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias**, nos termos dos artigos 191, IV, 192 e 197 da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, vez configurada a violação do seguinte preceito: art. 184, incisos III, IV, V e VI, da referida norma.

Campinas, 14 de agosto de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

EM 11 DE AGOSTO DE 2026
De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2026.00138100-09
Diante dos elementos constantes do protocolado de nº**PMC.2026.00138100-09**, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado **SEI PMC.2025.00156357-35**, pelo interessado Sr. Oscar Teixeira Junior, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11.

Campinas, 11 de agosto de 2026
NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
Corregedor- Geral do Municipio

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

EM 11 DE AGOSTO DE 2026
De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2026.00148455-15
Diante dos elementos constantes do protocolado de nº**PMC.2026.00148455-15**, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado SEI PMC.2026.00111343-91, pela interessada Srª. Marla Soares dos Santos Yamamoto, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11.

Campinas, 11 de agosto de 2026
NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
Corregedor- Geral do Municipio

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00048215-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 320/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 420/2026 **Detentora da Ata:** DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ nº** 10.591.429/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de vegetais congelados. **Preço Unitário:** item 05 (R$ 26,80) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00048215-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 320/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 425/2026 **Detentora da Ata:** CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. **CNPJ nº** 60.795.978/0002-08 **Objeto:** Registro de Preços de vegetais congelados. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 14,67), 03 (R$ 20,50), 07 (R$ 18,40), 09 (R$ 15,00), 11 (R$ 16,50) e 13 (R$ 15,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00048215-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 320/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 424/2026 **Detentora da Ata:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ nº** 10.364.908/0001-38 **Objeto:** Registro de Preços de vegetais congelados. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 16,87), 04 (R$ 23,57), 06 (R$ 26,80), 08 (R$ 21,16), 10 (R$ 15,40), 12 (R$ 18,97) e 14 (R$ 18,28) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00098339-11 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo deAditamento de Fomento n.º** 154/2026 **Entidade:** FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEMERÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE **CNPJ nº** 59.013.433/0001-24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** inalterado **Prazo:** até 14/09/26 **Assinatura:** 17/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00134019-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 408/2026 **Detentora da Ata:** COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA. **CNPJ nº** 26.753.626/0001-62 **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (arroz parboilizado integral e arroz polido). **Preço Unitário:** item 04 (R$ 3,45) **Prazo:** 01 ano Assinatura: 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00134019-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 416/2026 **Detentora da Ata:** LICITA.NAL LTDA. **CNPJ nº** 63.118.918/0001-50 **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (arroz parboilizado integral e arroz polido). **Preço Unitário:** item 02 (R$ 3,80) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00026964-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 107/2021 **Termo de Contrato:** 102/2021 **Termo de Aditamento:** 159/2026 **Contratada:** NEWS COMÉRCIO DE PRÓTESES EPP **CNPJ** 23.250.738/0001-02 **Objeto:** Prorrogação e reajuste **Prazo:** 12 meses a partir de 29/07/2026 **Valor:** R$ 253.180,60 **Assinatura:** 29/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00089297-29 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 416/2026 **Termo de Locação:** 013/2026**Locador:** MARLENE MANIGLIA BURATINI - CPF nº 267.656.878-74, TELMA MARIA BURATTINI - CPF nº 024.580.328-93, JOSE BURATINI JUNIOR - CPF Nº 119.297.208-23, RICARDO BURATINI - CPF nº 137.673.548-29 e DIANA ZWI BURATINI - CPF nº 012.174.357-86**Objeto:** Locação de imóvel DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE **Prazo:** 36 meses**Valor**: R$ 396.000,00 **Assinatura:** 17/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00008583-18 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 052/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 422/2026 **Detentora da Ata**: ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ**: 41.073.251/0001-83 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de estomia - dispositivos compostos por duas ou mais peças **Preço Unitário**: item 23 (R$ 32,44) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00008583-18 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 052/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 426/2026 **Detentora da Ata**: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. **CNPJ**: 02.794.555/0004-20 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de estomia - dispositivos compostos por duas ou mais peças **Preço Unitário**: item 20 (R$ 32,45) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00179622-53 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 010/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 400/2026 **Detentora da Ata**: CLARA NUTRI LTDA. **CNPJ**: 60.857.270/0001-45 **Objeto**: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS **Preço Unitário**: itens 07 (R$ 6,90) e 08 (R$ 6,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/08/2026
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00179622-53 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 010/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 405/2026 **Detentora da Ata**: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ**: 33.551.382/0001-09 **Objeto**: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS **Preço Unitário**: item 02 (R$ 23,68) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00179622-53 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 010/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 407/2026 **Detentora da Ata**: NOBREGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ**: 61.907.908/0001-78 **Objeto**: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS **Preço Unitário**: itens 01 (R$ 16,91) e 06 (R$ 25,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/08/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:
ERRATA do dia17/08/2026

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono,conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal